

LEI MUNICIPAL Nº 499

de 19 de abril de 2010.

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 120/2003,
para acrescentar serviço prestado mediante
locação de máquina.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adicionado ao art. 5º, alínea b, inciso IX da Lei Municipal nº 120, de 10 de abril de 2003, o seguinte serviço para execução mediante locação de máquinas e equipamentos:

“Art. 5º. ...

b) ...

IX) ...

PREPARO DE SOLO EM VINHEDOS E OUTROS CULTIVOS FRUTÍFEROS COM MINI TRATOR DE ESTEIRAS:

- setor agrícola:

até 12 horas/máquina/ano.....de até 50% do valor da hora máquina (NR)”.

Art. 2º. Fica adicionado ao art. 5º, alínea b, inciso XII da Lei Municipal nº 120, de 10 de abril de 2003, o seguinte equipamento e respectivo valor limite da hora-máquina:

“Art. 5º. ...

b) ...

XII) ...

- mini trator de esteiras para operação em vinhedos e outros cultivos frutíferos..... 45,00 URM (NR)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda